



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 637/11 – GP

LEI 892/11

(Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos à Associação Comercial e Empresarial de Nazaré Paulista visando a organização da Festa em louvor ao Divino Espírito Santo)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar financeiramente com as Festividades em Louvor ao Divino Espírito Santo no exercício de 2011, mediante a dotação da verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ Único – O valor a que se refere este artigo será repassado à Associação Comercial e Empresarial de Nazaré Paulista, a qual fará o pagamento dos valores devidos em conjunto com os festeiros, prestando contas à Municipalidade após o encerramento das festividades em consonância com o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de abril de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal